

O RECOPIADOR LIBERAL.

A vil ambição do mando presta auxilio á tyrannia, se deixa escravisar para dominar, entregando os povos para participar dos seus despojos, e renuncia a honra para obter dignidades, e títulos.
(RAYNAL.)

PORTO ALEGRE 1833: NA TYPOGRAPHIA DE V. F. DE ANDRADE. RUA DA PONTE.

INTERIOR.

DEVERES DOS MAGISTRADOS, E DOS JURYSTAS.

QUANTO temos dito dos grandes, e dos nobres (não em nascimento, effeito do aasão; não em prerogativas, e privilegios contrarios á equidade; não pela amisade, e favor de um despoita, que pôde desaparecer com um sópro; podem como defensores da Patria, que não pôde subsistir sem justiça, sem liberdade, e regras permanentes), pôde mui bem applicar-se aos Magistrados, aos Juises, e aos órgãos da lei, á quem as Nações tem assignado em todo tempo uma honrosa precedencia entre os Cidadãos. Uns homens destinados a dispender justiça aos outros, a obrigar-os a cumprir as convenções sociaes, á reprimir suas paixões, á castigar os delictos em nome da sociedade, devem mostrar-se dignos do respeito do publico em sua equidade firme, e constante, em sua prohibidade, jámais desmentida, em sua integridade, no conhecimento profundo das leis confusas pela maior parte, e numerosas, que compõe a Jurisprudencia de todas as Nações. Destinada á censurar, e conter os vicios, e á castigar os desregramentos dos outros, a magistratura prescreve á seus membros uma grande circumspecção, uma gravidade particular nos costumes, e uma conducta intacta, e pura, inteiramente exempta dos excessos, que devem corregir.

Um Magistrado iniquo, vendido ao favor, e que se deixa seduzir da importunidade, do credito, da riqueza, ou da auctoridade, é um monstro na ordem social, é um verdugo. O Juiz sem estudo, e sem applicação, é capaz com sua ignorancia de transtornar o estado das familias, e de applicar á innocencia a pena, que merece o delicto. *Não ha differença*, disse um celebre Magistrado, *entre um Juiz malvado, e um Juiz ignorante.* O Magistrado, que é dado á dissolução, á galanteria, á dissipação, e aos praseres, é indigno de seu emprego; é o precursor do despreso de seus Concidadãos, e devera ser vergosamente excluido de um classe, que com honra, e utilidade. Uma cen-

nos, purificar os tribunaes dos individuos, que o degradão. A Magistratura é um estado, que deve distinguir-se entre todos em sua circumspecção, na innocencia de sua conducta, na sabedoria de seus juisos, e na penetração, e multidão de seus conhecimentos; um Magistrado sem applicação, frivolo, e dissipador é uma contradicção, á qual só uma depravação geral tem podido acostumar a vista. O Ministro das leis, é o que melhor deve conhecê-las; o protector dos costumes deve ter uns costumes puros; o que julga aos outros, deve témer os juisos do publico, que só concede sua estimacção ao merito pessoal.

Como estimar á um Magistrado, que sómente olha seu emprego como um titulo vão, que não impoe-lhe obrigações algumas? Como apreciar á um juiz os decretos são communmente dictados pelo vicio, e a corrupção? Que idéa ha de formar-se de um senador, ou conselheiro, tão nescio, e miseravel, que imita a vaidade, o luxo, o orgulho, a altivez, e as desordens, que se notão com indignação n'hum tonteado militar?

Muitas causas tem contribuido ao envilecimento da magistratura: a multiplicidade das leis, sua continua contradicção, e a obscuridade dellas, tem feito fastidioso, o estudo da Jurisprudencia, e até impossivel á maior parte dos que deverão dar-se á elle. Quanta penetração, quantos trabalhos, que continua applicação não é mister para recorrer, e penetrar o labyrintho, que um enorme cumulo de leis offerece aos que aspirão á instruir-se n'ellas? Assim nada é mais raro, que um juiz, que saiba, ou que possa saber sua profissão. A multidão dos Magistrados se deixa levar da pratica, e da cega rotina, que ha tempo se achão em possessão de julgar, e decidir da sorte dos homens. Da obscuridade das leis, e de sua multiplicidade resulta não só a ignorancia dos juises, mas tambem a impostura, e a má fé de uma multidão de letrados, que prendem dextramente em suas rédes, e laços aos infelises Cidadãos, para devorar seus bens, e que surprehendendo, e enganando astutamente a justiça do Magistrado, conseguem as mais

BIBLIOTECA
GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

O RECOPIADOR LIBERAL.

das véses, que triumphem a fraude, e a iniquidade. Uma Jurisprudencia tenebrosa, e complicada, é um manancial de crimes, e de males nas Nações oppulentas, e civilisadas, mais infelises, nesta parte, que as Nações mais pobres, mais barbaras. (Continuaremos.)

RIO GRANDE.

Temys algumas noticias do Estado Oriental, que vamos transcrever taes quaes as lemos em algumas cartas particulaes, dignas de credito, e de foytas da Villa de Jaguarão.

No dia 4 do corrente appareceu nas immedições do Serro Largo um Corpo de Tropas do Exercito Restaurador, composto de 300 Praças, pouco mais ou menos, commandado pelo Coronel D. Manoel Olasaba. No dia 6 uma partida deste Corpo, as ordens do Coronel Verdum, bateu a do Indio Lourenço, ficando este morto no ataque, e a sua gente prisioneira, a maior parte da qual passou para o Corpo dos Restauradores.

Poserão cerco á Villa do Serro Largo, aonde estava o Coronel Possolo com cento, e tantos homens, os quaes, depois de bastante resistencia, se entregarão á discrição no dia 10, por não terem mantimentos, e estarem tomados todos os pontos por onde lhe podião entrar.

Os Chefes, e Officiaes prisioneiros são 17. Dissem mais, que grande parte de gente de Possolo, e outros visinhos, se reunirão ao Corpo de Olasaba, e que presente mente sobe a 500 praças.

Temos em nossa mão copia de uma carta confidencial, e muito reservada, de D. Fructo Rivera, escripta ao Coronel Possolo, a qual foi interceptada ao Indio Lourenço, conductor da dita carta, que contem o plano e ordens, que Rivera dava á Possolo para atacar a nossa Provincia, devendo preceder a invasão do nosso territorio para prisionar os Officiaes Emigrados: o que teve lugar, como o dissemos em os numeros passados.

Affirma-se que a revolução contra Fructo Rivera, e os sequases que tyrannisavão o Estado Oriental, e delle estavam deposse como seu patrimonio, rebentará em todos os pontos no dia 15 do corrente, e que D. João Antonio Lavalleja, Chefe do Exercito Restaurador, passara o Urugai com 1500 homens.

Nós fazemos votos ao Ceo para que os nossos visinhos Orientaes sejam libertos da vara de ferro com que são governados, e que tudo se conclua sem haver derramamento de sangue. Oxalá que os seus verdugos abdiquem o poder, que sómente lhes foi confiado para observarem a Constituição, e as Leis, e das quaes com escandaloso perjurio tanto abusarão.

Permita o Ceo, tornarmos a repetir, que aquelles Patritóas, que toirão a arriscada empresa

de restaurar a sua Patria opprimida, sigão, se tiverem a fortuna de o conseguirem, a estrada da Lei, e da Paz: que se esqueção de vinganças, e das reacções, que tanto exallão os animos.

Se assim obrarem, merecerão o glorioso nome de verdadeiros restauradores, obterão as bençãos e agradecimentos dos seus compatriotas, que em tanta consternação se achão: se tribharem diferente vereda, em lugar de salvar a Patria, a levarão ao apuro de desgraças, promovendo a anarchia, e a guerra civil, ultimo dos males, que póde sobrevir a uma Nação.

O Brasil, e com particularidade a nossa Provincia, ganharão muito com o restabelecimento da Ordem entre os seus confinantes, e os honrados Monte-Vidianos, que seguem a nossa mesma Religião, e com quem estamos ligados por interesses commerciaes, e de parentesco, são na verdade dignos e merecedores de gosar da liberdade de uma Constituição em que o Imperio do Brasil teve tanta parte, e por tratados garantio, de uma liberdade doada aos Americanos por um poder divino, superior, a todos os Poderes, e da qual os malvados absolutistas tanto tem abusado.

Apesar do que levamos dito, muito recomendamos aos Chefes á quem está confiada a defesa das nossas Fronteiras, estejam em vigilancia, e tenham disponivel uma força sufficiente para as faser respeitar: quando o incendio attaca a casa do nosso visinho, é prudencia ter agoa prompta, e prevenir que não chegue a nossa.

Concluimos o nosso artigo publicando a correspondencia do Chefe do Corpo sitiante, e a resposta do Coronel sitiado.

COPIA DA COMMUNICAÇÃO, QUE SE DIRIGIO AO CORONEL D. JOSE AUGUSTO POSSOLO.

2.º Corpo do Exercito Restaurador.

O infrascripto Commandante em Chefe do 2.º Corpo do Exercito Restaurador, de que é General em Chefe o Sr. Brigadeiro D. J. A. Lavalleja, tem a honra de dirigir-se ao Sr. Coronel para manifestar-lhe, que auctorizado amplamente por S. Ex. em tudo o que diz respeito a guerra, lhe propõe debaixo de palavra de honra, e mais garantias que houverem de dar-se nas actuaes circunstancias, se entregue Prisioneiro de guerra, com a condição de serem respeitadas suas pessoas: e propriedades, podendo tomar o destino que mais lhe convier, porem sem armamento.

Se as 2 horas depois de recebida esta não admittir V. S. estas proposições, faço á V. S. responsavel pelo sangue que vai a correr; pois que depois de disparar um só tiro serão passados a fio de espada todos os que se acharem dentro dessa Fortalesa, estejam ou não armados.

Sauda V. S. attentamente
Villa de Meló, a 11 de Maio de 1833.
Mannet
na P. on

(RESPOSTA.)

Villa de-Mello Abril 10 as 11 horas da manhã de 1853.

O Coronel Chefe do Esquadrão 3.º de 1.ª linha, depois de ter recebido a nota desta hora do Sr. Coronel a quem tenho a honra de dirigir-me, deseja se sirva explicar-se o que assigna, assim como os Officiaes e tropa que tenho a honra de mandar, poderão retirar-se ao centro da Provincia Oriental, sem ser hostilizados, nem ultrajados, depois de accellar as garantias e mais proposições do Sr. Coronel. Ao effeito desejamos que o Sr. Coronel queira admittir, que o Capitão graduado Ajudante mor deste Esquadrão se acerque a pessoa do Sr. Coronel a ouvir mais explicações, como também manifestar á V. S. os sentimentos de todos.

Seria também de desejár que V. S. nos prorrogasse 2 horas mais de termo para a conclusão de tão sagrado objecto.

Tem a honra de saudar á V. S. com as considerações que lhe corresponde — *José Augusto Possolo*. — Sr. Coronel Commandante em Chefe do 2.º Corpo do Exercito Restaurador D. Manoel Olasabal. (Noticiador.)

Copia de uma Carta de Fructo Rivera, escripta ao Coronel José Augusto Possolo, Commandante do Serro Largo, interceptada ao Indio Lourenço.

Monte-Vidéo 4 de Março de 1853. — Muito reservada. — Constantemente consagrado em minha carreira publica a não negar sacrificios á minha Patria, por custoso que me seja, e visto que hoje para a salv-a é preciso promover uma guerra, que seja lucrativa, para ella, do mesmo modo, que para os Militares Orientaes, e para os Unitarios, que hoje formão causa common conosco, e á quem não me será possível tel-os tranquillos, se não lhes satisfaço a ambição, que tem os ultimos pelas empses militares; porem muito mais, por adquirir fortuna, que não lhes posso proporcionar no estado em que se acha o nosso thesouro: Eis que se ha deliberado em uma Junta, feita com todas as pessoas de saber, e influencia, que se execute um rompimento com a Provincia do Rio Grande, d'onde poderemos tirar numerosas fazendas, se Vm. que está sobre essa fronteira executar minhas ordens sem tripidar; enquanto me preparo para levar adiante uma empresa, que de nenhum modo nos pôde ser funesta, e antes ao contrario nos facilitará recursos, que não possuímos, e nos pôra em uma attitude militar de que carecemos para não faser respeitar.

O General D. João Lavalle, e todos os Chefes Militares, que se accompanhaõ, são os que se manifestam mais zelosos e firmes pela execução do projecto, e depois de uma

madura, e judiciosa reflexão, que previno a Vm., que entretanto Vm. receba minhas ultimas disposições, prepare, e organise uma Columna nada menos, que de 400 homens, composta de seu Regimento, e da Milicia do Serro Largo, que Vm. reunirá com brevidade, para por meio de um golpe atrevido, internar-se no territorio da Provincia limítrofe, que certamente não encontrará forças Brasileiras, que lhe resistão, apesar de que o Coronel Bento Gonçalves queira faser algum esforço; pois segundo as informações de Vm, e de meus Agentes, não tem Tropas Veteranas, nem será facil nos momentos da invasão reunir os Guardas Nacionaes. Fica Vm. informado, pelo que deixo estabelecido anteriormente, que a primeira invasão tem o objecto arrebatár, dos afasendados Brasileiros, todo o gado vaccum, cavallar, e escravos, que possa, passando-os a este lado de Jaguarão, e para o conseguir, fará dispersar toda a Divisão, a fim de abraçar a maior extensão possível, deixando uma Divisão, que seja sufficiente para cobrir esta manobra, e resistir á paisanagem Brasileira, que intente defender seus interesses. No momento, que emprehenda essa marcha, convidará Vm. aos vizinhos, para que o acompanhem, e não se deve duvidar, que irão de boa vontade. Prompto terá Vm. no Cordovez situada uma forte Divisão em seu apoio, mandada pelo General Lavalle, e Ignacio Orbe, enquanto eu preparo todas as forças disponiveis.

Se as Auçtoniades Brasileiras reclamaõ, me sobraõ meios para faser entender, que foi uma invasão de ladrões; e se não se satisfasem, e nós faser guerra, fica a meu cuidado defender-nos com vantagem, e os pôr em paz. Com o..... de quem muito espero, se entenderá Vm. com elle.

Será muito conveniente, que Vm. dirija um golpe aos Emigrados, para ver em que attitude se manifestaõ os Brasileiros, seja Vm. feliz, ou não, e com este motivo organisar melhor a força á que deve chegar a Divisão, com que Vm. deve faser a invasão, participando-me do resultado de tudo detalhadamente, e com grande reserva.

O saudá com amisade — *Fructuoso Rivera*. — Ao Sr. Coronel José Augusto Possolo.

Nós quizeramos com a apparição desta Carta, que nos respondessem os defensores da legitimidade do Sr. Rivera, se este é o homem de fé, de esperanza, e de charidade!!! Que boa fé para um Estado amigo!!! Que boa esperanza para os Estancieiros da Fronteira!!! E que boa charidade para quem lhe cahir nas garras!!! *Vade retro Satanaz!* E ainda com este documento ha-veia algum Brasileiro, que se não envergonhe, defendendo este monstro de perfidias, que se não recorde, que a leição é a arma faser em

gou seus proprios companheiros ao Coronel Bento Manoel por ajustes, que havia feito com o General Curado? Que por traição conduzio ao patibulo de Monte-Vidéo ao desgraçado Pedro Amigo, conjurado com elle para faserem a revolução, e cumprece de todos os seus crimes? Que por traição entrega prisioneiro o Coronel Bo-
ba ao General Lavalleja? Que por traições diversas foi por este mesmo General banido de sua Patria, e perseguido em Buenos-Ayres por entreter criminosas correspondencias com o Visconde da Laguna? Que por traição se apodera dos Póvos de Missões, onde disia, que jogava com dois baralhos, um para ganhar, e o outro para não perder? E que por traição, emfim, nos pretende roubar a Fronteira, degolar nossos vizinhos, sublevar nossa escravatura, e insultar nossa Bandeira? E ainda estaremos promptos para engolir todas as araras, que este *estupido Gaucho* nos quizer impingir? Que desgraçados seriamos, se isto acontecesse! Mas por fortuna não ha de succeder: temos na Fronteira Chefes, que trabalham pela prosperidade de sua Patria, que são fieis a seus Patricios, e que conhecem as vantagens, que carecemos. Mil graças sejam dadas aos Bravos, que desassombrados dos prestigios de um Duque de Bragança, cégos já se não resolvem a obedecer a uma determinação illegal emanada de um Ministro, ou Conselho, sellada com o misterioso emblema dos *segredos de Gabinete*, que tão funestos sempre tem sido á liberdade da Nação. Mil graças sejam dadas a todos os que cooperarão, para que se fizesse a reunião na nossa Fronteira com a qual se tranquillisarão nossos animos, que yacilavão na incertesa da fidelidade de certos homens, que sua conducta presente tem justificado. Nada temos portanto que receiar: tudo marcha em ordem, e dando esperanças de um porvir venturoso: Deus lhe ponha a virtude, e permita que os máos olhados não enfeiticem, ou ponhão quebranto a um negocio, que tanto interessa á todos, menos aos inimigos do Brasil.

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores do Recopilador Liberal.

A resolução de dous de Fevereiro p. p., firmada em a Villa da Cachoeira pelo Sr. Manoel Alves dos Santos Pessoa, que se lê na Sentinella N. 284, trouxe-me á lembrança o Sr. Bento Gomes Pereira Velloso, e logo disse com os meus botões: o Sr. Bento, que não é capadocio rebuçado firmou a peito descoberto a sua Correspondencia de 30 de Janeiro deste anno distribuida com o *Correio* N. 23, na qual indicou ao Sr. Santos Pessoa por assassinio de seus escravos, entapado de grande representação, e motor de todas as tragicas scenas representadas naquella

derá elle provar o que disse? E agora, Ah Bento! Bento! que tens de sentir a enorme vingança, que o Sr. Santos Pessoa vai procurar no respeitavel Tribunal do Jury! Este Figuração não fica mal (mal ficarão, se é que já não estão, certos. sугeitos do meu conhecimento, que morão em uma rua dessa Cidade, que tem lojas de fendas á direita, e á esquerda) logo que o Sr. Santos Pessoa resolve, está resolvido: sua palavra não volta: elle protestou, que emquanto fosse Vereador, o Sr. Gaspar Francisco Gonçalves não havia ter emprego algum, e assim se cumprio; nem valerao ordens do Governo da Provincia á Camara! E porque se lhe mettem nos cascos, que o Sr. Nunes reassumio a Jurisdicção de Juiz de Paz para depois o impossar, como *proposito*, e faser deste modo cumprir essas ordens condemnadas á perfeita nullidade, o que fez elle? Poz tudo em reboliço: reunindo aos Srs. Tristaõ, Moura, e Pernambuco, todos de seu credito, tanto assoprarao nas orelhas e buracos da Cabeça do Sr. Luiz Carvalho, que despertarao seu adormecido genio de Guerreiro, e hem semelhante ao lerdio Jumento a quem os Siganos asougarão os ouvidos, que esperto de mais, joga cpuces, dentadas, e manotaços, tal o Sr. Carvalho nos seus feitos de Justiça de Paz (+). O caso é que o Sr. Nunes mandou-se mudar com vepto fresco, e o Sr. G. F. Gonçalves por elle impossado na hora da partida foi Juiz de Direito; porque de facto foi o Sr. Carvalho, e aquí temos Juizes de Direito, e de facto na Cachoeira antes de publicar-se o Codigo do Processo na Capital! Até destes milagres fez o Sr. Santos Pessoa! Por ultimo dispensou na Lei dando posse com seus Collegas Vereadores ao Sr. Carvalho para Juiz de Paz, estando pronunciado á prisão, e livramento, e a Camara inteirada disto officialmente. Ora se taõ grande mixordia se desenvolveu para ter effeito um simples protesto do Sr. Santos Pessoa, como escapará da sua ira o Sr. Bento á vista da sitada resolução? Queiraõ, Srs. Redactores, por obra de misericordia aconselhar ao Sr. Bento G. P. V. que se ponha em cautella; porque — si vera est fama — o Sr. da resolução está já taõ leviano para o que der, e vier., que se desfez do resto da fazenda, alugou a loja, e até as más linguas avançãõ, que a Casa está phantasticamente hypothecada á Sogra por 40 mil crusados.

De Vmm., Srs. Redactores, venerador e criado — *O Matraquinha.*

(+) Veja-se a Sentinella N. 271.

Porto Alegre: Typographia de Andrade, 7